



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 529/90

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com o Banco do Brasil S/A., o refinanciamento de Operações de Crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, o refinanciamento das Operações 88/0060-5; 88/0059-1 e 88/0058-3, permitidas pela Lei nº 419 de 31 de dezembro de 1987.

Art. 2º - O refinanciamento de que trata o Art. anterior tem seu fundamento na Lei Federal nº 7.796 de 27 de dezembro de 1989 e no Decreto nº 99.167 de março de 1989.

Art. 3º - Esta autorização se estende também aos encargos financeiros calculados até a data da celebração do Contrato de refinanciamento da dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Vitória da Conquista, 13 de junho de 1990.



Murilo Marmore
Murilo Marmore
Prefeito